LEI Nº 1.886/2010

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.536/2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1° da Lei Municipal n° 1.536/2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"Art. 1°. Os postos de combustiveis a serem instalados no Municipio de Caxias (MA) guardarão a distância mínima de 100 (cem) metros para estabelecimentos de ensino, creches, hospitais e postos municipais de saúde, públicos ou particulares. (Nova Redação)"*

Art. 2º - Aplica-se o requisito constante no artigo anterior às solicitações de Alvará de Construção em tramitação na via administrativa ou judicial.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 DE OUTUBRO DE 2010.

Humberto Ivar Araújo Coutinho
Prefeito Municipal